



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

[www.cmitaporanga.sp.gov.br](http://www.cmitaporanga.sp.gov.br)

## **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

**2º QUADRIMESTRE DE 2025**



**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N° 2/2025**

**2° QUADRIMESTRE DE 2025**

Conforme artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 54, parágrafo único e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Controle Interno da Câmara Municipal de Itaporanga - SP, de forma geral, desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações, buscando ao atendimento das normas legais, fazendo recomendações administrativas formais e informais, ao ato financeiro, contábil e de gestão, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo.



## **ABORDAGEM DO RELATÓRIO**

O presente relatório consiste em informações sobre execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Legislativo Municipal, dentre outros necessários ao acompanhamento efetivo da gestão administrativa em seus mais diversos níveis.

<b>1</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>04</b>
<b>2</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</b>	<b>04</b>
<b>3</b>	<b>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO E PPA</b>	<b>04</b>
3.1	CRÉDITOS SUPLEMENTARES	05
3.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06
<b>4</b>	<b>GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO</b>	<b>06</b>
<b>5</b>	<b>EXECUÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>07</b>
5.1	MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	07
5.2	RESULTADO FINANCEIRO	07
<b>6</b>	<b>GESTÃO DE PESSOAL</b>	<b>07</b>
<b>7</b>	<b>LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, INCISO VI, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)</b>	<b>08</b>
7.1	VEREADORES	08
7.2	PRESIDENTE DA CÂMARA	09
<b>8</b>	<b>LIMITAÇÃO BASEADA EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ARTIGO 29, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)</b>	<b>09</b>
<b>9</b>	<b>LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ARTIGO 37, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)</b>	<b>09</b>
<b>10</b>	<b>LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO – ARTIGO 29 – A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 25/2000)</b>	<b>10</b>
<b>11</b>	<b>LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL CONFORME ARTIGOS 54 E 55 DA LC 101/2000</b>	<b>10</b>
<b>12</b>	<b>DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>11</b>
<b>13</b>	<b>ANÁLISE DOS VALORES RETIDOS DE IRRF E REPASSADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>11</b>
<b>14</b>	<b>FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS</b>	<b>12</b>
<b>15</b>	<b>GESTÃO DO PATRIMÔNIO</b>	<b>12</b>
<b>16</b>	<b>GESTÃO DO ALMOXARIFADO</b>	<b>12</b>
<b>17</b>	<b>GESTÃO DE COMPRAS</b>	<b>12</b>
<b>18</b>	<b>GESTÃO DA CONTABILIDADE/TESOURARIA</b>	<b>12</b>
<b>19</b>	<b>CONTROLES ADMINISTRATIVOS</b>	<b>13</b>
19.1	DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM ADIANTAMENTOS	13
19.2	INFORMAÇÕES ENVIADAS AO SISTEMA AUDESP	13
19.3	SITE INSTITUCIONAL	13
<b>20</b>	<b>ARQUIVOS</b>	<b>13</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP

### SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

<b>21</b>	<b>JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO</b>	<b>13</b>
<b>22</b>	<b>JULGAMENTO DAS CONTAS DO LEGISLATIVO</b>	<b>14</b>
<b>23</b>	<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>14</b>
<b>24</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>	<b>14</b>
<b>25</b>	<b>RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES</b>	<b>14</b>



## **1 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** José Roberto Bezerra

**VICE-PRESIDENTE:** Thomas Edson Mitsuo Morita Nunes da Silva

**1º SECRETÁRIO:** Marcio Rodrigo Queimado

**2º SECRETÁRIO:** Nilton Aparecido dos Santos

**BIÊNIO:** 2025/2026

## **2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO**

Danilo Angarten - Auditor Interno - CRC 1SP268606/0-4

## **3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO E PPA**

A Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2.592 de 25/11/2024, contém os programas e ações que estão previstos nas Leis nº 2.583 de 21/06/2024 (LDO) e nº 2.484 de 05/11/2021 (PPA), com referência a Unidade Câmara Municipal para 2022/2025.

### **Receita tributária municipal**

Impostos (IPTU, IRPF, ISSQN, ITBI)

6.301.987,93

Taxas

421.538,02

Contribuições de melhoria

6.349,18

### **Receitas de Transferências**

FPM

29.146.434,98

ITR

1.168.140,63

ICMS

17.757.975,73

IPVA

3.319.106,09

IPI

136.724,04

CIDE

26.355,33

Imposto sobre ouro

0,00

**Total 58.284.611,93**

### **População do Município\***

14.085

Receita Tributária Ampliada do exercício anterior

58.284.611,93

### **Percentualm áximo permitido**

7,00%

### **Valor permitido para repasses**

4.079.922,84

### **Valor autorizado pela LOA 2025**

3.919.000,00

6,72%

### **Total de despesas do exercício\*\***

1.877.747,69

3,22%

\* cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/itaporanga/panorama

\*\* Total de Despesas Empenhadas até o Quadrimestre



O total de despesas empenhadas, até o 2º Quadrimestre 2025, alcançou o percentual de **3,22%**, ficando dentro do percentual permitido **(7,00%)**, artigo 29 - A, I, da Constituição Federal.

### **3.1 CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

As alterações orçamentárias realizadas até o período foram através de decretos do Poder Executivo, descritos abaixo:

<b>LEI</b>	<b>DECRETO</b>	<b>DATA</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>TOTAL 1º QUADRIMESTRE</b>				
<b>LEI</b>	<b>DECRETO</b>	<b>DATA</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>TOTAL 2º QUADRIMESTRE</b>				
<b>LEI</b>	<b>DECRETO</b>	<b>DATA</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>TOTAL 3º QUADRIMESTRE</b>				
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>-</b>

Alteração orçamentária no período de R\$ 0,00.

<b>APURAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES</b>	
<b>ABERTOS ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2025</b>	
Lei Orçamentária Anual 2.592 de 25/11/2024	3.919.000,00
Percentual de Créditos Suplementares Autorizados pela Lei Orçamentária Anual (Art. 5º, I)	15,00%
Valor de Créditos Suplementares Autorizados pela Lei Orçamentária Anual	587.850,00
Créditos Suplementares Abertos no Exercício autorizados pela Lei Orçamentária Anual	0,00
Créditos Suplementares Abertos no Exercício autorizados por lei específica	0,00
Total de Créditos Suplementares Abertos no Execício	0,00
<b>Percentual Aplicado</b>	<b>0,00%</b>

Não foram abertos créditos especiais no período em análise.



Constata-se, portanto, que foi atendido o limite estabelecido no art. 5º, I, da Lei nº 2.592 de 25/11/2024 - Lei Orçamentária Anual, pois esta autoriza o limite de até 15%.

### **3.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária empenhada acumulada até o 2º Quadrimestre (**R\$ 1.877.747,69**), confrontada com a Despesa Orçamentária Fixada para o mesmo período (**R\$ 2.612.664,00**) apresentou superávit orçamentário de **R\$ 734.916,31**.

Do orçamento total aprovado (R\$ 3.919.000,00) para o exercício de 2025 foram **empenhados 47,91%** até o período.

### **4 GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO**

<b>Data Repasse</b>	<b>Valor Repasse</b>	<b>Total Repassado</b>
20/01/2025	326.583,00	326.583,00
20/02/2025	326.583,00	653.166,00
20/03/2025	326.583,00	979.749,00
17/04/2025	326.583,00	1.306.332,00
<b>Total do 1º Quadrimestre</b>		<b>1.306.332,00</b>

<b>Data Repasse</b>	<b>Valor Repasse</b>	<b>Total Repassado</b>
20/05/2025	326.583,00	326.583,00
18/06/2025	326.583,00	653.166,00
18/07/2025	326.583,00	979.749,00
20/08/2025	326.583,00	1.306.332,00
<b>Total do 2º Quadrimestre</b>		<b>1.306.332,00</b>

<b>Data Repasse</b>	<b>Valor Repasse</b>	<b>Total Repassado</b>
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
<b>Total até o 3º Quadrimestre</b>		<b>0,00</b>
<b>Total do Exercício</b>		<b>2.612.664,00</b>

Conforme quadro acima, observa-se por parte do Executivo o cumprimento ao art. 168 da Constituição Federal, visto que nenhum repasse extrapolou a data limite do vigésimo dia de cada mês.



## 5 EXECUÇÃO FINANCEIRA

### 5.1 MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os duodécimos recebidos (**R\$ 2.612.664,00**) e as Receitas Extraorçamentárias (**R\$ 515.963,43**), mais o saldo referente a Restos a Pagar anteriores (**R\$ 1.322.462,20**), totalizaram **R\$ 4.451.089,63**.

Foram pagos **R\$ 2.686.084,42** (**R\$ 1.776.684,90** como Despesa Orçamentária e **R\$ 909.399,52** como Despesa Extraorçamentária).

Saldo financeiro em 31/08/2025 foi de **R\$ 1.765.005,21**.

### 5.2 RESULTADO FINANCEIRO

Resultado Financeiro	Valores	฿
Disponibilidade Financeira (Orçamentária)	835.979,10	
(-) Despesa a Pagar (Orçamentária)	101.062,79	87,91
(=) Resultado pela Despesa	734.916,31	

Com relação à **Despesa Orçamentária**, **apresenta Resultado Financeiro Superávitário**, demonstrando que o Poder Legislativo possui, no 2º Quadrimestre de 2025, disponibilidade financeira frente à Despesa Orçamentária Empenhada do período em análise.

## 6 GESTÃO DE PESSOAL

Composição do Quadro de Pessoal no 2º Quadrimestre:

Quadro de servidores e agentes políticos	30/abr	31/ago	31/dez
<b>Servidores Efetivos</b>	8	8	
<b>Servidores Estáveis</b>	8	8	
<b>Servidores em Estágio Probatório</b>	0	0	
<b>Servidores em Comissão</b>	0	0	
<b>Total</b>	8	8	
<b>Vereadores</b>	9	9	

Não houve alteração no Quadro de Pessoal.



Foi publicada a relação dos valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos referentes ao exercício 2024, no "Diário Oficial do Município - Edição N° 758", em 28/01/2025, atendendo ao disposto no art. 39, § 6º, da CF 88.

Quadro resumo dos gastos com pessoal no 2º Quadrimestre:

<b>Mês</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>	<b>Encargos Sociais</b>	<b>Total</b>
<b>Subtotal 1º. Quadrimestre</b>	<b>665.321,68</b>	<b>134.491,40</b>	<b>799.813,08</b>
Maio	157.084,90	35.031,98	192.116,88
Junho	156.766,61	34.907,39	191.674,00
Julho	176.314,09	35.356,22	211.670,31
Agosto	157.165,66	35.088,47	192.254,13
<b>Subtotal 2º. Quadrimestre</b>	<b>647.331,26</b>	<b>140.384,06</b>	<b>787.715,32</b>
<b>Subtotal 3º. Quadrimestre</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.312.652,94</b>	<b>274.875,46</b>	<b>1.587.528,40</b>

## 7 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, INCISO VI, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

### 7.1 VEREADORES

População do Município	<b>14.085</b>	%	<b>Valor Limite</b>
Subsídio Deputado Estadual*	34.774,64	30,00%	<b>10.432,39</b>
<b>Diferença individual</b>			
Subsídio Vereador**	5.500,00	15,82%	<b>4.932,39</b> A menor
Número de Vereadores	<b>8</b>		
Número de Meses	<b>12</b>		
<b>Subsídios dos Vereadores</b>	<b>528.000,00</b>		
Valor máxim o p/Vereador	1.001.509,63		
Diferença total	<b>473.509,63</b>	A menor	

\* Lei n.º 17.617, de 16/01/2023

\*\* Resolução n.º 001/2024 de 30/01/2024



## 7.2 PRESIDENTE DA CÂMARA

População do Município	14.085	%	Valor Limite
Subsídio Deputado Estadual*	34.774,64	30,00%	10.432,39
<b>Diferença individual</b>			
Subsídio do Presidente**	6.000,00	17,25%	4.432,39
Número de Meses	12		
<b>Subsídios do Presidente</b>	<b>72.000,00</b>		
Valor máximo p/Presidente	125.188,70		
<b>Diferença total</b>	<b>53.188,70</b>	<b>A menor</b>	

\* Lei n.º 17.617, de 16/01/2023

\*\* Resolução n.º 001/2024 de 30/01/2024

As despesas da Câmara Municipal com a remuneração dos Vereadores e do Presidente, projetada para o exercício 2025, atende ao limite estabelecido no Artigo 29, Inciso VI, Alínea B, da Constituição Federal.

## 8 LIMITAÇÃO BASEADA EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ARTIGO 29, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

RTAEA *	58.284.611,93	
Límite máximo	2.914.230,60	5,00%
<b>Despesa total com remuneração dos Vereadores</b>	<b>600.000,00</b>	<b>1,03%</b>

\*RTAEA - Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior

A despesa da Câmara com remuneração dos Vereadores projetada para exercício de 2025 atende ao limite do artigo 29, Inciso VII, da Constituição Federal.

## 9 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ARTIGO 37, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Subsídio anual <b>fixado</b> para o Prefeito*	240.000,00	<b>Pagamento:</b>
Subsídio anual <b>pago</b> p/Presidente da Câmara	72.000,00	<b>Correto</b>
Subsídio anual <b>pago</b> para cada Vereador	66.000,00	<b>Correto</b>

\* Lei n.º 2.566 de 27/02/2024



**10 LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO  
- ARTIGO 29 - A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 25/2000)**

**Repasso total da Prefeitura**

Despesas com folha de pagamento\*

Despesa com folha / Transferências realizadas

**Percentual máximo**

<b>3.919.000,00</b>
1.312.652,94
<b>33,49%</b>
70,00%

A despesa da Câmara no 2º Quadrimestre do exercício de 2025 atendeu ao limite Constitucional para gasto com folha de pagamento conforme artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal (Emenda Constitucional n. 25/2000).

**11 LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL CONFORME ARTIGOS 54 E 55 DA LC 101/2000**

Período	12/2024	04/2025	08/2025	12/2025
% Permitido Legal	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
<b>Limite Máximo</b>	<b>4.399.693,39</b>	<b>4.503.344,78</b>	<b>4.654.432,12</b>	
<b>Limite Prudencial (5,70%)</b>	<b>4.179.708,72</b>	<b>4.278.177,54</b>	<b>4.421.710,51</b>	
<b>Gastos (A)</b>	<b>1.908.295,64</b>	<b>2.108.981,98</b>	<b>2.284.470,17</b>	
(+) Inclusões (B)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões (C)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Gastos Ajustado (D)</b>	<b>1.908.295,64</b>	<b>2.108.981,98</b>	<b>2.284.470,17</b>	
<b>RCL (E)</b>	<b>73.328.223,22</b>	<b>75.055.746,30</b>	<b>77.573.868,65</b>	
(+) Inclusões (F)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões (G)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RCL Ajustada (H)</b>	<b>73.328.223,22</b>	<b>75.055.746,30</b>	<b>77.573.868,65</b>	
<b>% Gastos = A/E</b>	<b>2,60</b>	<b>2,81</b>	<b>2,94</b>	
<b>% Gasto Ajustado = D/H</b>	<b>2,60</b>	<b>2,81</b>	<b>2,94</b>	

Verifica-se o atendimento ao limite da despesa de pessoal, conforme art. 20, III, "a", da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre de 2025 foi publicado no Diário Oficial do Município Edição 909 e no site institucional, em 09/09/2025.



**12**

**COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS COM OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social:

<b>Mês/Ano</b>	<b>INSS</b>		<b>Valor Total</b>
	<b>Retido</b>	<b>Patronal</b>	
<b>Janeiro</b>	<b>12.347,22</b>	<b>32.290,18</b>	<b>44.637,40</b>
<b>Fevereiro</b>	<b>12.347,22</b>	<b>33.694,23</b>	<b>46.041,45</b>
<b>Março</b>	<b>12.347,22</b>	<b>34.251,21</b>	<b>46.598,43</b>
<b>Abril</b>	<b>12.347,22</b>	<b>34.255,78</b>	<b>46.603,00</b>
<b>Maio</b>	<b>12.347,22</b>	<b>35.031,98</b>	<b>47.379,20</b>
<b>Junho</b>	<b>12.347,22</b>	<b>34.907,39</b>	<b>47.254,61</b>
<b>Julho</b>	<b>12.484,12</b>	<b>35.356,22</b>	<b>47.840,34</b>
<b>Agosto</b>	<b>12.347,22</b>	<b>35.088,47</b>	<b>47.435,69</b>
<b>Setembro</b>			<b>0,00</b>
<b>Outubro</b>			<b>0,00</b>
<b>Novembro</b>			<b>0,00</b>
<b>Dezembro</b>			<b>0,00</b>
	<b>98.914,66</b>	<b>274.875,46</b>	<b>373.790,12</b>

Dante das análises efetuadas não foram verificadas irregularidades relacionadas às obrigações sociais.

**13 ANÁLISE DOS VALORES RETIDOS DE IRRF E REPASSADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL**

<b>Mês/Ano</b>	<b>IRRF</b>		<b>Valor Total</b>
	<b>Serviços</b>	<b>Folha</b>	
<b>Janeiro</b>	<b>3.958,84</b>	<b>21.307,71</b>	<b>25.266,55</b>
<b>Fevereiro</b>	<b>376,52</b>	<b>24.343,83</b>	<b>24.720,35</b>
<b>Março</b>	<b>376,52</b>	<b>25.823,63</b>	<b>26.200,15</b>
<b>Abril</b>	<b>376,52</b>	<b>24.037,79</b>	<b>24.414,31</b>
<b>Maio</b>	<b>2.624,65</b>	<b>25.026,06</b>	<b>27.650,71</b>
<b>Junho</b>	<b>442,33</b>	<b>24.859,52</b>	<b>25.301,85</b>
<b>Julho</b>	<b>2.415,79</b>	<b>24.875,79</b>	<b>27.291,58</b>
<b>Agosto</b>	<b>316,99</b>	<b>24.191,29</b>	<b>24.508,28</b>
<b>Setembro</b>			<b>0,00</b>
<b>Outubro</b>			<b>0,00</b>
<b>Novembro</b>			<b>0,00</b>
<b>Dezembro</b>			<b>0,00</b>
	<b>10.888,16</b>	<b>194.465,62</b>	<b>205.353,78</b>

Dante das análises efetuadas não foram verificadas irregularidades relacionadas ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF arrecadados e repassados ao Executivo.



**14**

**FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**

Não houve depósitos de FGTS no período / não se aplica.

**15**

**GESTÃO DO PATRIMÔNIO**

Síntese da movimentação patrimonial no período.

<b>Movimento no Período</b>	
<b>(+) Aquisições</b>	0,00
<b>(+) Incorporações</b>	0,00
<b>(-) Baixas</b>	0,00
<b>(=) Total</b>	<b>0,00</b>

**16**

**GESTÃO DO ALMOXARIFADO**

Síntese da movimentação do almoxarifado no período:

<b>Saldo em 30/04/2025</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>	<b>Saldo em 31/08/2025</b>
10.969,61	318.812,72	- 318.896,88	10.885,45
<b>Saldo em 31/08/2025</b>			<b>10.885,45</b>

**17**

**GESTÃO DE COMPRAS**

Síntese das licitações realizadas no período:

<b>Modalidade</b>	<b>Nº</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor</b>
Dispensa	1	Material de Consumo	1.800,00
Dispensa	2	Material de Consumo	2.015,00
Dispensa	3	Material de Consumo	4.507,30
Dispensa	4	Material de Consumo	5.583,00
Dispensa	5	Material de Consumo	3.000,00
<b>Total</b>			<b>16.905,30</b>

**18**

**GESTÃO DA CONTABILIDADE/TESOURARIA**

Na amostra analisada não se verificou desacertos no Setor.



## **19 CONTROLES ADMINISTRATIVOS**

### **19.1 DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS**

As despesas de viagem no período foram de R\$ 6.408,43 sendo R\$ 2.393,83 de diárias e R\$ 4.014,60 de adiantamentos.

### **19.2 INFORMAÇÕES ENVIADAS AO SISTEMA AUDESP**

Todas as informações previstas para o período foram prestadas ao Sistema AUDESP.

Das 17 informações prestadas, 00 foram intempestivamente, representando 00% de atraso e 100% de pontualidade no período.

As informações foram extraídas do módulo Contabilidade, Planejamento e Contas Anuais, aba de Auditoria, Relatório Gerencial, Situação de Entrega, no endereço: <https://audesp.tce.sp.gov.br/audesp/iniciarRelGerencialSituacaoEntrega.do>

### **19.3 SITE INSTITUCIONAL**

Em atendimento ao princípio da transparência, as principais informações estão disponibilizadas no site institucional [itaporanga.sp.leg.br](http://itaporanga.sp.leg.br) e no Portal da Transparência <http://adm.cmitaporanga.sp.gov.br:8079/transparencia>, tais como despesas gerais, atos de pessoal, publicações exigidas pela LRF, atos legislativos, licitações, concursos, etc.

## **20 ARQUIVOS**

Os arquivos são mantidos em boa ordem, subdivididos em arquivos do exercício corrente, arquivos do exercício imediatamente anterior e arquivos de exercícios anteriores, além do que, são disponibilizados e armazenados digitalmente.

## **21 JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO**

Não houve julgamento de Contas no período.



**22**

**JULGAMENTO DAS CONTAS DO LEGISLATIVO**

Houve julgamento de Contas do Legislativo referente ao exercício 2022, conforme Acórdão, tendo sido julgada **REGULAR**.

**23 OCORRÊNCIAS**

**23.1 GASTOS COM DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS**

Este Auditor Interno julgou parcialmente irregular as despesas de viagem, conforme empenhos nº. 100 e nº. 101 e recomendou o ressarcimento ao erário no valor de R\$ 463,23.

Consoante aos apontamentos deste Auditor Interno, o Presidente aceitou a recomendação de ressarcimento, sendo realizado através de desconto em folha de pagamento no mês seguinte.

**24**

**RECOMENDAÇÕES**

Maior critério nas autorizações de viagens para Vereador.

**25**

**RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES**

TÓPICO	LIMITE LEGAL	LIMITE AFERIDO	SITUAÇÃO
DESPESA TOTAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (ART. 29-A, I, CF.).	7,00%	3,22%	<b>REGULAR</b>
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES (ART. 5º, I, DA LEI 2.555 - LOA 2024).	15,00%	0,00%	<b>REGULAR</b>
LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, "B", CF.).	30,00%	15,82%	<b>REGULAR</b>
LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, "B", CF.).	30,00%	17,25%	<b>REGULAR</b>
DESPESA TOTAL COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (ART. 29, VII, CF.).	5,00%	1,03%	<b>REGULAR</b>
DESPESA TOTAL COM FOLHA DE PAGAMENTO (ART. 29-A, § 1º, CF.).	70,00%	33,49%	<b>REGULAR</b>
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 20, III, "A", DA LEI 101/2000- LRF)	6,00%	2,94%	<b>REGULAR</b>



Neste sentido, é decisivo o cumprimento dos limites de gastos, bem como a situação econômico-financeira adequada.

No quadro geral, o gasto total do Legislativo manteve-se dentro das metas estabelecidas pelo artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal, pois correspondeu a **3,22%** da receita efetivamente arrecadada pelo Município no exercício anterior.

Da mesma forma, foi respeitado o limite imposto pelo § 1º do já citado artigo, eis que o dispêndio com a folha de pagamento **(33,49%)** foi inferior a 70% da receita realizada.

A Edilidade também atendeu ao limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/00, pois destinou **2,94%** da receita corrente líquida do Município às despesas com pessoal e reflexos.

Os repasses de duodécimos foram suficientes para cobertura das despesas do Legislativo.

No exercício, os pagamentos se efetivaram em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades.

Não se identificou pagamento de verbas de gabinete, ajuda de custo, auxílio encargos de gabinete, tampouco sessões extraordinárias.

A remuneração dos agentes políticos atendeu à lei de fixação e às determinações estabelecidas no inciso XI do artigo 37 e no artigo 29, VI, "b", e VII, ambos da Constituição Federal.

É o relatório.

Itaporanga (SP), 31 de agosto de 2025.

**Danilo Angarten**  
**Auditor Interno**